



CEP/UME

Centro de Educação Profissional “Francisco Graziano Filho”

Rua Brasil, 1478 - Centro - Fone (18) 3821-9023 - Dracena/SP

www.fundec.edu.br/cepume

e-mail: cepume@fundec.edu.br



Regulamento de Concessão de Descontos - Ano letivo de 2024

O Regulamento de Concessão de Descontos para o **Ensino Médio Integrado ao curso Técnico em Programação de Jogos Digitais** do Centro Educacional Profissional “Francisco Graziano Filho” – CEP/UME, mantido pela FUNDEC – Fundação Dracense de Educação e Cultura, tem como objetivo estabelecer procedimentos, regras e critérios para a concessão de bolsas de 50% (cinquenta por cento) de desconto nas mensalidades aos alunos com carência socioeconômica e em situação de vulnerabilidade social, ajudando-os a custear em parte seus estudos, enquanto regularmente matriculados nos cursos desta unidade, nos termos abaixo previstos.

1. INSCRIÇÃO E VAGAS

A inscrição no programa de concessão de descontos deverá ser feita pelo próprio interessado, no site http://www.fundec.edu.br/portal/concessao_descontos_tecnico em PROGRAMAS DE APOIO - Regulamento de Concessão de Bolsas, no prazo definido no item 3 deste Regulamento.

1.1.No ano letivo de 2024, serão disponibilizadas **02** (duas) bolsas com 50% de desconto para o **Ensino Médio Integrado ao curso Técnico em Programação de Jogos Digitais**.

2. FORMULÁRIO

O interessado deverá imprimir e preencher o formulário disponibilizado no site http://www.fundec.edu.br/portal/concessao_descontos_tecnico e anexar os seguintes documentos, que deverão ser entregues, encadernados na ordem dos itens abaixo, no Centro Educacional “Francisco Graziano Filho – CEP/UME”, no período estipulado no item 3 deste Regulamento:

2.1.Documentos pessoais – cópias: RG, CPF, Registro Civil de filhos menores de 18 anos.

2.2.Comprovantes de rendas do grupo familiar.

Documentos originais e cópias autenticadas referentes ao último mês:

Holerite ou demonstrativo de pagamento do solicitante; declaração de trabalho informal; Cópias: recibo do INSS/aposentadoria; recibo de pensão alimentícia; benefícios sociais e/ou assistenciais; carteira profissional dos membros da família

maiores de 18 anos; declaração de imposto de renda (pessoa física). Caso no Imposto de Renda de Pessoa Física conste Empresa, deverá ser apresentado o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

2.3. Comprovantes de despesas específicas:

- Cópias referentes ao último mês: água, energia elétrica; condomínio; telefone. recibo de aluguel; plano de saúde; IPTU; IPVA; educação; empréstimos; seguros; financiamentos (veículos, residência, etc.) alimentação; medicação de uso continuado; transporte escolar e outras despesas que julgar necessárias.

2.4. Outros comprovantes: separação (averbação da separação e/ou divórcio), doença grave/crônica (atestado médico recente), óbito (certidão).

2.5. A Instituição se reserva o direito de solicitar os originais dos documentos para conferência.

2.6. A Instituição se compromete, desde que solicitado, a devolver os originais.

3. REGRAS PARA ALUNOS INGRESSANTES EM 2024

A análise para a concessão de descontos na mensalidade será feita somente no período agendado, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) Formulário preenchido.
- b) Entrega de todos os documentos previstos no formulário dentro do período de **02/02/2024 até o dia 09/02/2024.**
- c) Concessão de descontos na mensalidade apenas para ingressantes já matriculados para o ano letivo de 2024.

4. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

Os candidatos que atenderem aos requisitos e às condições estabelecidas para inscrição serão aceitos no processo de pré-seleção e classificados segundo os critérios de índice de carência obtidos pela fórmula do Índice de Carência: $IC = (RB \times M \times DC) / GF$, em que:

IC = Indicador de Carência

RB = Renda Bruta Mensal Familiar

M = Moradia (própria/cedida = 1; financiada/locada = $1 - [(gasto \text{ com moradia}/RB) \times 0,4]$ DC = Doença Crônica (Existente no Grupo Familiar = 0,8; Inexistente = 1)

GF = Grupo Familiar (Número de pessoas do Grupo Familiar, incluindo o Candidato)

Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que usufruam da renda bruta mensal familiar e que sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro, filho, enteado, irmão, avô, avó e outros documentalmente comprovados.

5. ANÁLISE DOCUMENTAL

Após a análise do índice de carência, será efetuada a análise da documentação apresentada pelo candidato e a avaliação com base em critérios sociais e educacionais pela Comissão Técnica, composta pela Direção da Unidade Escolar.

6. DEFERIMENTO

A COMISSÃO TÉCNICA, após análise minuciosa dos dados inseridos no formulário e confrontados com a documentação apresentada, decidirá sobre o deferimento do desconto, nos moldes deste regulamento. O resultado da solicitação de desconto, em caso de deferimento, constará no boleto de fevereiro de 2024.

7. INDEFERIMENTO

O indeferimento do pedido de bolsa-inicial ou bolsa-renovação se dará:

- Por falta de matrícula;
- Por falta de entrega de um ou mais documentos solicitados;
- Caso seja detectado, pela análise, que o solicitante não está inserido nos padrões delimitados pela COMISSÃO TÉCNICA;
- Caso o solicitante tenha sofrido penalidades no ano letivo anterior referente aos deveres descritos no Regimento Escolar; ou
- Pelo preenchimento errôneo do formulário.

Ao participar deste processo, o candidato e seu Responsável, se o caso, declaram estar cientes das regras e condições do Programa de Concessão de Descontos nas mensalidades do Centro de Educação Profissional “Francisco Graziano Filho” – CEP/UME estabelecidas neste Regulamento.

Dracena, 02 de fevereiro de 2024.



Cátia Cilene Afonso
Diretora do CEP UME



Edson Hissatomi Kai
Diretor Executivo da Fundec